



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE RESULTADO DO JULGAMENTO
DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO**

CONCORRÊNCIA Nº 009/2023

Às 12:00h (doze) horas do dia 04 (quatro) de setembro de 2023, na sala de reuniões, sito na Rua Francisco Santos, 160, 2º andar, Itabaiana/SE, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Itabaiana, nomeada pela **Portaria nº1388, de 02 de agosto de 2023**, para divulgação do resultado do julgamento dos envelopes de habilitação, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia objetivando a pavimentação de ruas no Povoado Terra Dura. Ato contínuo, a Presidente da Comissão comunica que os documentos de habilitação foram analisados pela comissão, pelo Engenheiro Civil Yan Henrique Tavares Santana, CREA 2715638353, no que se refere a qualificação técnica, conforme parecer técnico nº 065/2023 e pela coordenadora de núcleo Isabella Santos Vieira, no que se refere a qualificação econômico financeira; com base nas análises, esta comissão constata a **HABILITAÇÃO** das Empresas: **PEDRA AZUL CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, ANDRADE E OLIVEIRA CONSTRUÇÕES EIRELI, CONSTRUTORA SÃO CRISTOVÃO LTDA E SANT'S CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**; e a **INABILITAÇÃO** das empresas: **CLASS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, SÃO BRAZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CSE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e JK LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**. À vista disso, a Presidente da Comissão informou que, a respeito dos questionamentos realizados em ata, quando da sessão pública predecessora, informamos que o questionamento referente ao não atendimento do subitem 10.2.2 do edital por parte da Empresa Andrade, a exigência do RG dos sócios se refere no caso de sociedade por ações. Já o questionamento referente a Empresa São Braz, ficou constatado pela comissão que a referida Empresa apresentou **Certidões Negativas de Falência e Concordata, Municipal e Simplificada da Junta Comercial vencidas**, restando **INABILITADA**. No que se refere a Empresas **DIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES**, observou-se que, em que pese ter apresentado o competente licenciamento ambiental, este se encontra obnubilado, vide que o órgão técnico competente não conseguiu aferir sua veracidade, ou não; entretanto, por ter apresentado a documentação escoreta e, o ponto inquinado não ser à ausência propriamente dita da documentação, vê-se que a presente situação pode ser dirimida através do instituto do diligenciamento, calcado no §3º, do Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93; ou seja, pelo presente é concedido o direito à empresa em comento a apresentar a licença ambiental original, ou apresentar indícios rotundos de sua autenticidade, mediante meio idôneo, já que se trata de um mero esclarecimento. Assim, fica concedido o prazo de 48h (quarenta e oito horas), a contar da data de publicação do presente, que findará em 06 de setembro de 2023 às 12:00h (doze horas), para que se apresente ou o licenciamento ambiental original ou apresente meios idôneos e robustos para a comprovação de veracidade, sendo vedada a substituição de licenciamento, ou seja, deverá ser o mesmo apresentado outrora sob pena de inabilitação. Os demais questionamentos foram respondidos em sede de pareceres, precitados acima.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9712 – 13.104.740/0001-10



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

Nada mais havendo a ser dito, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos.

Danielle Silva Telles
Presidente da CPL

Elaine Cristina dos Santos Cunha
Membro

Patricia Elany Rodrigues Quirino
Membro

Augusto Douglas Mendonça Ribeiro
Membro